



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

LEI N° 147, DE 1 DE JULHO DE 1997.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o valor de R\$ 20.000,00.”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) destinados a aquisição de imóvel destinado a construção do prédio do Órgão Municipal de Educação. Dotação Orçamentária:

020501.060070211-052-4210.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 2° - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de recursos provenientes de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

02501.13754282.075.3132.00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, (MG), 01 de julho de 1997.



João Batista Gomes

Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”